ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA

INTERESSADO		**ORIGEM**
SEMUSA - SECRETARIA		INTERNA
Nº. Protocolo	**DATA**	**ANO**
00000172	11/01/2024	2024

SETOR ORIGEM

SEMACOL-PROTOCOLO

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO PARA ABERTURA DE CREDITO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023

OBJETO

VENHO POR MEIO DESTE, SOLICITAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A CRIAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 004/2024

Rolim de Moura, 11 de janeiro de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA :

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.302.0017.xxx		**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Especializados**
05.011.10.302.0017.xxxxx		**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023**
33.90.39.00.00	**Fonte 16210000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
		Valor R$ 162.063,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
		Valor R$ 136.017,00
		Valor a ser suplementado R$ 298.080,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse Estadual;

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ROSA JANETE CARNEIRO LINS (CPF ###.###.362-##), em 12/01/2024 - 09:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/21595. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Superávit Financeiro, sendo repasse Estadual;

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023** onde o mesmo tem por objeto a prestação de serviços médicos de cirurgia geral. Conforme Resolução nº 579/2023/SESAU-CIB as cirurgias serão realizadas no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, por até 69 plantões de 24 horas um total de 1.656 horas, assim considerando que a hora trabalhada contratado pelo Municipio de Rolim de Moura é de R$ 180,00 perfazendo então um valor a ser repassado ao Municipio pelo Governo do Estado de R$ 298.080,00, assim solicitamos a abertura de credito para cobrir despesas com:

- Contratação de serviços Pessoa Jurídica com a finalidade de custear com prestação se serviços médicos de cirurgia geral, conforme Plano de trabalho. Segue em anexo os documentos:

1- TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023;
2- 1º TERMOADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023;
3- RESOLUÇÃO Nº 037-CMS/2023;
4- RESOLUÇÃO N. 519 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB;
5- RESOLUÇÃO N. 579/2023/SESAU-CIB.
6- Extrato Bancário da Conta corrente nº 71.129-2, onde demonstra que o recurso no valor de R$ 71.217,00 caiu em conta dia 04/12/2023; Na data de 28/12/2023 R$ 64.800,00, bem como o saldo em Janeiro de 2024, bem como o extrato da conta aplicação.

Atenciosamente,

ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Assessora Técnica Especial

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por ROSA JANETE CARNEIRO LINS (CPF ###.###.362-##), em 12/01/2024 - 09:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/21595. Folha 2 de 2

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

De um lado, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CNPJ: 04.287.520/0001-88, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF/MF n° 645.686.602-20 e sua Secretária Executiva, Sra. **Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos** , Portadora do CPF/MF n° 793.963.642-15, de acordo com suas atribuições previstas na Lei Complementar 965/2017, e do outro o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.851.282/0001-80, com sede na Av. João Pessoa, 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, Sr. **Aldair Júlio Pereira,** inscrito no CPF sob o nº 271.990.452-04, de acordo com os poderes que lhe é outorgado pelos documentos (0042432399), celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido no que couber pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, Decreto 26.165/2021 e Portaria MGI/MF/CGU nº 33/2023, de acordo com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Este termo tem por objeto a prestação de serviços médicos de cirurgia geral, conforme plano de trabalho no item anexo deste termo, que é parte integrante e indissociável do mesmo.

1.2 Este termo se vincula ao seu Plano de Trabalho (0042468157, devidamente autorizado pelos Gestores da Pasta (0042893200), independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

Os itens a seguir subsidiam e justificam a propositura do presente termo, com o intuito de atender aos princípios de universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde(SUS), com ênfase no acesso de cirurgias de urgência e emergência, aos pacientes da Macrorregião 2, composta por cinco regiões de saúde e tendo o Hospital de Urgências e Emergências de RO em Cacoal (HEURO-CACOAL), como referência.

- Atual cancelamento de cirurgias e possível cancelamento de avaliações no HEURO-CACOAL
- Considerando déficit na escala média de cirurgiões gerais e que não há mais profissionais dispostos ao chamamento do plantão extra.
- Considerando que o deslocamento de pacientes para Capital, Porto Velho onerará os cofres

públicos.

- Considerando que o deslocamento de pacientes graves e/ou em agravamento deverá ser prioritariamente aéreo e este possuir alto custo.
- Considerando que a unidade dispõe de estrutura, infraestrutura, insumos e demais membros da equipe multiprofissional para realização de cirurgias.
- Considerando que a celebração do presente termo, poderá reduzir os transtornos atuais, até a finalização dos trâmites para contratação de médicos especialistas no Estado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:

3.1 O serviço a ser prestado deve estar de acordo com as pactuações entre os gestores do sus, conforme o processo de regionalização dos serviços de saúde, e os protocolos clínicos e cirúrgicos do HEURO-Cacoal, devendo as avaliações e cirurgias serem necessariamente reguladas pelo Núcleo Interno de Regulação da Unidade (NIR) em consonância com o preconizado pela Gerência Estadual de Regulação do SUS, que quando necessário deverá ser acionada ou mesmo acionar o NIR da unidade.

3.2 Os procedimentos cirúrgicos e as atividades a serem realizadas pelo(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) deverão ser supervisionadas pela gestão clínica da unidade e a produtividade estabelecida de acordo com a programação cirúrgica e/ou plantão, sendo avaliada por comissão de acompanhamento e avaliação a ser designada. O pagamento será realizado mediante a apresentação da comprovação de execução dos 30 plantões de 24 horas e a produtividade avaliada conforme o Quadro 01.

Quadro 01 - Parâmetros para monitoramento da produtividade

META/PARÂMETRO: TER EXECUTADO AO FINAL DE 30 DIAS (30 PLANTÕES DE 24 HORAS), 120 CIRURGIAS.				
N° de cirurgias realizadas	**% de cumprimento da meta**	**% Desconto**	**% A ser paga**	**Valor em R$ correspondente**
97 - 120	81 - 100%	0	100%	R$: 103.680,00
73 - 96	61 - 80%	20%	80%	R$: 82.944,00
49 - 72	41 - 60%	40%	60%	R$: 62.208,00
25 - 48	21 - 40%	60%	40%	R$: 41.472,00
0 - 24	< 20%	100%	0	0
META/PARÂMETRO: TER EXECUTADO 30 PLANTÕES DE 24 HORAS.				
Nº de plantões a serem executados	**% de cumprimento da meta**	**% Desconto**	**% A ser paga**	**Valor em R$ correspondente**
24 - 30	81 - 100%	0	100%	R$: 25.920,00
18 - 23	61 - 80%	20%	80%	R$: 20.736,00
12 - 17	41 - 60%	40%	60%	R$: 15.552,00
6 - 11	21 - 40%	60%	40%	R$: 10.368,00
0 - 5	< 20%	100%	0	0

Observação:

* 80% do valor total do repasse será destinado ao cumprimento da Meta 01 física (produtividade) e 20% do valor total do repasse relativo ao cumprimento da carga horária (30 plantões de 24 horas).

*Considerando que será apresentado pela direção clínica compilado com registro dos procedimentos executados e dias trabalhados.

3.3 Na execução deste Termo, os gestores deverão observar as seguintes condições gerais:

- A continuidade do acesso aos usuários do sistema único de saúde as cirurgias gerais, priorizando os de urgência e emergência.
- O acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência e em relação às cirurgias estas deverão seguir os protocolos cirúrgicos e clínicos baseados nas melhores evidências científicas.
- Preconizar pela resolubilidade e o atendimento humanizado, em consonância com os princípios do SUS.
- O atendimento integral dos protocolos institucionais e na ausência destes nos do Ministério da Saúde, do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e da Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização, ambos referência na área.
- O plano de trabalho, ou plano operativo deverá ser moldado para atender a urgência do momento, sendo inicialmente por 30 plantões de 24 horas.

3.4 O prazo de execução será de 30 dias, correspondendo a 30 plantões de 24 horas, podendo a execução ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre os partícipes, **a partir da data da publicação da resolução n. 377/2023/SESAU/CIB (0042621074),** cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no diário oficial do Estado de Rondônia.

3.5 O plano de trabalho detalha as responsabilidades assumidas pelos gestores, **a partir da data da publicação da resolução n. 377/2023/SESAU/CIB (0042621074),** sendo se necessárias realizadas adaptações e revisões que deverão ser incorporadas a este instrumentos, mediante celebração de termo aditivo, com concordância de ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O cálculo do valor do plantão a ser realizado será baseado nos parâmetros Municipais, valendo-se do valor da hora trabalhada paga pelo município, uma vez que a do plantão extra que possui subsídio no valor do salário base do profissional médico do Estado.

4.2 O valor total estimado por 30 plantões de 24 horas é, considerando o contrato vigente entre a prefeitura e sua contratada, com a hora trabalhada custando R$: 180,00:

Hora trabalhada	R$:180,00
Valor do plantão extra 24 horas	R$: 4.320,00
Valor Total de plantões extras (x 30)	R$: 129.600,00

4.3 Como o profissional estará fora do seu município sede (moradia), será acrescido junto à primeira parcela um valor de R$ 6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais), referente a ajuda de custo para deslocamento. Considerando o parâmetro Estadual, do DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 em seu Art. 3º. *"Será concedido adicional de traslado equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor das diárias do Chefe do Executivo Estadual, conforme definido no Anexo I deste Decreto, por localidade de destino final do trajeto, destinado a cobrir despesas excepcionais até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa"....* Considerando a seguinte memória de cálculo:

Diária do governador	R$:713,00 x 30 (dias)
	R$: 21.390,00 - 30% (ref. auxílio)
Totalizando	R$: 6.417,00 (total para 30 dias)
Total/dia	R$: 213,00 (reais)
**Considerando a distância de cerca de 70km de uma cidade para outra.*	

Fonte: DECRETO Nº18.728 de 27 de março de 2014, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

4.4 Valor total estimado será a somatória do valor total dos trinta plantões, acrescidos do valor de ajuda de custo para deslocamento.

Valor total dos plantões	R$: 129.600,00
Valor total de ajuda de custo para deslocamento	R$: 6.417,00
Valor total estimado	R$: 136.017,00

4.5 O recurso deve ser destinado exclusivamente ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

4.6 O valor total deverá ser repassado a posteriori pelo município ao profissional/pessoa jurídica (PJ) executante.

4.7 Apesar de referenciar por 24 horas o plantão (de 24 horas) poderá ser realizado por mais de um profissional médico cirurgião, entretanto o valor total a ser pago, por plantão, corresponde ao valor de um plantão de 24 horas, sendo R$: 4.320,00.

4.8 A realização do repasse ao município do valor global mensal, deverá ser realizada 50% em até três dias úteis a contar da data de publicação deste termo e 50% ao final da realização do pleito, com a comprovação devida. O valor correspondente ao auxílio deslocamento deverá ser efetuado em sua totalidade junto à primeira parcela.

4.8.1 Servirá de comprovação:

- Escala médica, com anuência do Responsável Técnico (médico) pelo Centro Cirúrgico (CC) e na ausência deste, pelo Diretor Clínico, ou técnico, ou geral.
- Produtividade - número de cirurgias realizadas por plantão, que poderão ser comprovadas via mapa cirúrgico, registros eletrônicos (prontuário eletrônico), registros da Coordenação do CC.
- Relatório dos profissionais médicos cirurgiões que prestaram o serviço, apontando as principais atividades desenvolvidas durante o período.
- Relatório da chefia imediata, descrevendo as atividades que foram realizadas pelos profissionais durante o período em que estiveram prestando serviço para a SES.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 90 (noventa) dias, com o prazo de execução de 30 dias, podendo a execução ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre os partícipes.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta do Estado de Rondônia da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 2084/4007 – Elemento de Despesa: 33.41.41.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01002, conforme Nota de Empenho nº 2023NE05583 (0042942711).

6.2 Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o Município incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 A secretaria estado de saúde por meio de seu gestor, se compromete a:

- Realizar o repasse conforme parágrafo sexto dos valores financeiros referente ao presente TCEP.
- Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem

realizados e monitorando o serviço que será executado, pelo plano de trabalho.

- Analisar os relatórios apresentados.
- Estabelecer mecanismos de controle do serviço prestado, com base no parágrafo sexto.
- Permitir o amplo acesso dos conselhos de saúde às informações e documentos pertinentes ao TCEP.

7.2 A secretaria municipal de saúde por meio de seu gestor, se compromete a:

- Proceder ao pagamento do serviço médico prestado, de acordo com a forma contratual que o município executa.
- Enviar as informações necessárias à prestação de contas, conforme o parágrafo e demais que se apresentarem necessárias.
- Garantir o cumprimento do termo, de acordo com o plano de trabalho em anexo.
- Monitorar a fiscalização dos recursos repassados.
- Monitorar em conjunto o serviço que será prestado.
- Apresentar, em até 03 (três) dias, após a assinatura deste termo o(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) geral(is), na unidade.
- Se submeter a qualquer avaliação da prestação do serviço em conjunto.
- Não cobrar e não permitir a cobrança, a qualquer título, por serviços prestados aos usuários do SUS.
- Responsabilizar-se de forma pelos danos causados à administração, ao paciente ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor estadual.
- Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleça vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício e temporário, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o estado.

7.3 A secretaria estadual de saúde do Estado e o Município se comprometem conjuntamente a:

- Elaborar previamente o plano de trabalho.
- Promover as alterações necessárias no Plano de Trabalho, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor mensal ultrapassar o limite de 10%.
- Informar quaisquer inconsistências no segmento contratual com antecedência de 72 horas.

7.4 À unidade de saúde, compete:

- Fornecer condições para a operacionalização do plano de trabalho.
- Fornecer condições para que o(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) geral(is), realizem cirurgias gerais dentro da programação das cirurgias, no contexto do plantão das emergências cirúrgicas.
- Promover junto ao(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) geral(is), mecanismos de garantir os protocolos institucionais e garantir minimamente a segurança dos pacientes, por meio do controle de infecção.
- Apresentar os profissionais aos demais membros da equipe, a fim de que se garanta a comunicação efetiva entre a equipe multidisciplinar da unidade.
- Promover treinamento rápido dos protocolos da unidade.
- Verificar os meios de registro da produtividade, descritos neste termo.
- Apresentar relatório das atividades executadas pelo(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) geral(is).

- Elaborar escala médica de cirurgia, contando com o reforço do(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) geral(is).
- Registrar todos os procedimentos realizados pelo(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) geral(is).
- Apresentar as informações pertinentes e necessárias para o cumprimento do plano de trabalho em qualquer tempo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO:

8.1 Quando o Estado e o município e suas unidades forem incluídos, ou fizerem parte, de qualquer programa desenvolvido pela SESAU que obtenha financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, deverá adotar práticas anticorrupção, devendo observar que será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

8.2 O acompanhamento e a avaliação dos resultados do Termo serão realizados pelo controle e avaliação da SESAU-RO, com apoio e supervisão da Direção Técnica, Direção Clínica e 2ª Gerência Regional de Saúde.

8.3 O Controle e Avaliação da SESAU será subsidiada pelo Relatório de Produtividade e Escala de Serviço encaminhada pela Direção técnica e clínica da unidade.

8.4 Para análise técnica do Termo deverá ser nomeada comissão de fiscalização que produzirá um relatório final com a validação da produção baseada na documentação apresentada pela Direção Técnica e Clínica, da execução dos plantões e cirurgias. E dos relatórios do controle e avaliação.

8.5 A comissão de fiscalização será nomeada por portaria interna da secretaria Estadual de saúde, com os seguintes representantes:

- 01 (um) representante da Direção da Unidade - LODOVICO BEMLOLO MOREIRA - 300189442
- 01 (um) representante da Direção técnica e/ou clínica da unidade - VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE - 300174343
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - MARCEL LEME.

8.6 Poderá haver a substituição dos membros da Comissão.

8.7 A comissão deverá apresentar relatório final com detalhamento da execução do termo em ate 45 dias após a finalização vigência do Termo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Havendo a constatação de irregularidades ocorridas, na execução deste Termo, podem ensejar a abertura de tomada de contas especial.

9.2 Os agentes públicos que, na execução deste Termo derem causa a irregularidades estarão sujeitos à responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal.

9.3 O gestor e o gerente providenciarão a publicação do extrato deste instrumento no diário oficial do Estado de Rondônia e no diário oficial do município, na forma da legislação pertinente.

9.4 No curso da vigência deste termo de cooperação, os casos omissos e as controvérsias na elaboração e na execução do Termo serão resolvidas por acordo entre gestor e gerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre os partícipes, decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

(assinado eletronicamente)

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

(assinado eletronicamente)

Prefeito

(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/11/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 28/11/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eliabes Neves**, **Procurador do Estado**, em 28/11/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042951372** e o código CRC **FA3A1763**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023**, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU** E APOIADO PELO **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, e apoiado pelo **Fundo Estadual de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF/MF n° ***.686.***-** e sua Secretária Executiva, Sra. **Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos** , Portadora do CPF/MF n° ***.963.***-**, de acordo com suas atribuições previstas na Lei Complementar 965/2017 e do outro, o o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.851.282/0001-80, com sede na Av. João Pessoa, 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, Sr. **Aldair Júlio Pereira,** inscrito no CPF sob o nº ***.990.***-**, de acordo com os poderes que lhe é outorgado pelos documentos (0042432399)

Considerando a necessidade de modificações da parceria, na forma apresentada pelo Gestor da Pasta no Ofício nº 51386/2023 (0044458270) , resolvem alterar o mencionado compromisso, para modificar o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica acordado que os **itens 3.4 e 3.5 e a Cláusula Quinta do acordo passa a vigorar com a seguinte redação**:

> **3.4** O prazo de execução será de 90 dias, correspondendo a 30 plantões de 24 horas, podendo a execução ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre os partícipes, **a partir da retificação da resolução n. 377/2023/SESAU/CIB (0042621074), cuja eficácia financeira dar-se-á na forma prevista na Resolução retificadora**.
>
> **3.5** O plano de trabalho detalha as responsabilidades assumidas pelos gestores, **a partir da retificação da resolução n. 377/2023/SESAU/CIB (0042621074),** sendo se necessárias realizadas adaptações e revisões que deverão ser incorporadas a este instrumentos, mediante celebração de termo aditivo, com concordância de ambas as partes.
>
> **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**
>
> O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 90 (noventa) dias, com o prazo de execução de 90 dias, podendo a execução ser prorrogada, mediante acordo entre os partícipes.

Cláusula Segunda: Fica estabelecida a **supressão** do **item 7.2 do ajuste**.

Cláusula Terceira: Permanece em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

Para firmeza e como do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

(assinado eletronicamente)

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Prefeito

(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/12/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 19/12/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior**, **Procurador do Estado**, em 19/12/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044549665** e o código CRC **130B198F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0036.046465/2023-02 SEI nº 0044549665

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

PLANO DE TRABALHO

Considerando a situação contábil referente a prestações de contas de termos e convênios firmados entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU com Prefeituras e Entidades sem fins lucrativos.

Considerando a necessidade de se estruturar a primeira linha de defesa constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores do respectivo Órgão Executor de Controle Interno, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade, nos termos do Art. 2º. III, do Decreto 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, e dá outras providências.

Considerando o objetivo do presente Plano de Trabalho:

1 O objetivo do trabalho é a realização de cirurgias de urgência e emergência de média e alta complexidades, da demanda do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia - CACOAL-RO (HEURO). Que serão realizadas pelo(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) geral(is), que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, mediante a celebração de Termo de Cooperação Entre Entes Públicos, devidamente celebrado para atender a demanda das escalas médica da cirurgia geral.

1.1 Serão realizados atendimentos pré e pós-cirúrgicos ambulatoriais nas dependências da unidade, com a verificação de exames já existentes para avaliação, ou solicitação de complementares.

1.2 As cirurgias deverão ser realizadas nas dependências do HEURO-CACOAL, única e exclusivamente.

1.3 A lista de pacientes que aguardam a cirurgia será regulada e administrada pelo Núcleo Interno de Regulação com apoio sempre que necessário da Gerência Estadual de Regulação.

1.4 O HEURO oferecerá alimentação, durante o período dos plantões ao(s) profissional(is) médico(s) cirurgião(ões) geral(is).

Informamos os demais dados para consubstanciar o TCEP.

1 – DADOS CADASTRAIS

<table>
<tr><td colspan="4">Órgão / Entidade Proponente/Executor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA /</td><td>CNPJ
04.394.805/0001-18</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço: Secretaria Municipal de Governo/Divisão de Governo Av. João Pessoa nº 4478 – Centro.</td></tr>
<tr><td>Cidade
ROLIM DE MOURA</td><td>U. F.
RO</td><td>CEP
76.940-000</td><td>DDD / Telefone
(0xx69) 3442.5668</td><td>E. A.
Municipal</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-mail
convenios@rolimdemoura.ro.gov.b</td><td colspan="2">CNES
5591201</td></tr>
</table>

Conta Corrente Nº 11569-X	**Banco do Brasil**	**Agência** 1406-0	**Praça de Pagamento** **ROLIM DE MOURA**
Nome do Responsável Legal ALDAIR JULIO PEREIRA			**C. P. F.** 271.990.452-04
C. I. / Órgão Exp. 254262 SSP/RO	**Cargo/Função** **Prefeito**		**Matrícula** NA
Endereço: Secretaria Municipal de Governo/Divisão de Governo Av. João Pessoa nº 4478 – Centro.			**CEP** 76.940-000

2 – DESCRIÇÃO

TÍTULO:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
REFORÇO NA ESCALA MÉDICA PARA CIRURGIAS DE URGÊNCIA e EMERGÊNCIA NO HEURO-CACOAL	**INÍCIO:** **Outubro/2023**	**TÉRMINO:** **Novembro/2023**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Execução de serviços médicos na especialidade de cirurgião geral, para atender aos pacientes da Macrorregião II, que necessitem de cirurgia geral no HEURO-CACOAL, reforçando escala médica da unidade.

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

Com o intuito de atender aos princípios de universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde(SUS), com ênfase no acesso de cirurgias de urgência e emergência, aos pacientes da Macrorregião 2, composta por cinco regiões de saúde e tendo o Hospital de Urgências e Emergências de RO em Cacoal (HEURO-CACOAL), como referência. Justificado ainda, por:

1) Atual cancelamento de cirurgias e possível cancelamento de avaliações no HEURO-CACOAL.

2) Considerando déficit na escala média de cirurgiões gerais na unidade e que mesmo na oferta de plantão extra não há mais profissionais dispostos ao chamamento em sua totalidade, como apresenta-se no Ofício ID: 0042429208.

3) Considerando que o deslocamento de pacientes para Capital, Porto Velho onerará os cofres públicos.

4) Considerando que o deslocamento de pacientes graves e/ou em agravamento deverá ser prioritariamente aéreo e este possuir alto custo.

5) Considerando que a unidade dispõe de estrutura, infraestrutura, insumos e demais membros da equipe multiprofissional para realização de cirurgias.

6) Considerando que a celebração do presente termo, poderá reduzir os transtornos atuais, até a finalização dos trâmites para contratação de médicos especialistas no Estado.

7) Considerando que o deslocamento de pacientes pode minimizar a segurança clínica dos mesmos, com possível agravamento do quadro em alguns casos.

8) Considerando que o deslocamento de pacientes poderá aumentar o número de pacientes no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

4 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no município de Cacoal, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Macrorregião 2 especificamente aqueles atendidos no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA - HEURO/CACOAL.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Procedimentos com finalidade diagnóstica e tratamento das urgências e emergências cirúrgicas no que tange a cirurgia geral. Sendo definidas como:
2. CIRURGIA DE URGÊNCIA: tratamento cirúrgico que requer pronta atenção e deve ser realizado dentro de 24 a 48 horas. Por ex.: apendicectomia, brida intestinal.
3. CIRURGIA DE EMERGÊNCIA: tratamento cirúrgico que requer atenção imediata por se tratar de uma situação crítica.
4. Realizar cirurgias de média e alta complexidades, no contexto da especialidade (cirurgia geral).

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Meta	Período	Indicador	Memória de cálculo	Fonte de Informação
01	Executar durante plantão de 24 horas no mínimo 4(quadro) cirurgias. **considerando que em média as cirurgias dessa especialidade duram 4 (quatro) horas e intervalo de descanso e preparação.*	Outubro/23 Novembro/23	Número de procedimentos cirúrgicos realizados pelo profissional	Somatório dos procedimentos cirúrgicos realizados durante 24 horas	Produção do centro cirúrgico
02	Executar 30 plantões de 24 horas	Outubro/23 Novembro/23	Número de plantões realizados	Somatório de plantões realizados no período	Escala médica, folha de ponto.
03	Realizar visita pré e pós-cirúrgicas nos pacientes submetidos aos procedimentos cirúrgicos	Outubro/23 Novembro/23	Número de pacientes que receberam visita (pré e pós) do cirurgião	Somatório das visitas (pré e pós) cirúrgicas realizadas pelo cirurgião. *Este número deve corresponder, no mínimo, ao dobro do somatório das cirurgias realizadas no período.	Produção mensal informada em prontuário.

04	Realizar treinamento prévio com equipe médica dos protocolos clínicos e cirúrgicos da unidade.	Outubro/23	Número de treinamentos realizados	Somatório dos treinamentos	Registro do Núcleo de Educação Permanente na ausência deste, registro da Coordenação do CC e/ou da Direção Clínica.
05	Realizar treinamento prévio e leitura dos protocolos de prevenção e controle de infecções.	Outubro/23	Número de treinamentos realizados	Somatório dos treinamentos	Registro do Núcleo de Educação Permanente na ausência deste, registro da Comissão de Controle de Infecção.
06	Realizar treinamento prévio e leitura dos protocolos de Segurança do Paciente.	Outubro/23	Número de treinamentos realizados	Somatório dos treinamentos	Registro do Núcleo de Educação Permanente na ausência deste, registro do Núcleo de Segurança do Paciente.
07	Participar e realizar o *checklist* de cirurgia segura de acordo com os protocolos instituídos na unidade.	Outubro/23	Número de treinamentos realizados	Somatório dos treinamentos	Registro do Núcleo de Educação Permanente na ausência deste, registro do Núcleo de Segurança do Paciente.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado do Plano de Trabalho para execução de serviços será de R$ 93.067,80 (noventa e três mil, sessenta e sete reais e oitenta centavos), em conformidade ao período de vigência da parceria, com recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Essa despesa vai onerar a seguinte classificação orçamentária: **PA: 4007; Elemento de Despesa: 334141; e Fonte: 1500.0.01002**

7 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço	**Período de Execução**	**Quant. Total**	**Valor unitário**	**Total**
Plantões de especialista (médico cirurgião geral)	06/10/2023 - 04/11/2023	30	R$ 4.320,00	R$ 129.600,00
Diárias	06/10/2023 - 04/11/2023	30	R$ 445,00	R$ 6.417,00
Total Geral				**R$ 136.017,00**

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS DE EXECUÇÃO	**NÚMERO DO REPASSE**	**MÊS DE DESEMBOLSO**	**VALOR REPASSADO**
Outubro/2023	1º Parcela	Outubro/2023	R$: 71.217,00
Novembro/2023	2º Parcela	Novembro/2023	R$: 64.800,00

O monitoramento do cumprimento das metas pactuadas será realizado pela comissão, baseada no Quadro 01.

Quadro 01 - Parâmetros para monitoramento da produtividade

META/PARÂMETRO: TER EXECUTADO AO FINAL DE 30 DIAS (30 PLANTÕES DE 24 HORAS), 120 CIRURGIAS.				
N° de cirurgias realizadas	**% de cumprimento da meta**	**% Desconto**	**% A ser paga**	**Valor em R$ correspondente**
97 - 120	81 - 100%	0	100%	R$: 103.680,00
73 - 96	61 - 80%	20%	80%	R$: 82.944,00
49 - 72	41 - 60%	40%	60%	R$: 62.208,00
25 - 48	21 - 40%	60%	40%	R$: 41.472,00
0 - 24	< 20%	100%	0	0
META/PARÂMETRO: TER EXECUTADO 30 PLANTÕES DE 24 HORAS.				

Nº de plantões a serem executados	% de cumprimento da meta	% Desconto	% A ser paga	Valor em R$ correspondente
24 - 30	81 - 100%	0	100%	R$: 25.920,00
18 - 23	61 - 80%	20%	80%	R$: 20.736,00
12 - 17	41 - 60%	40%	60%	R$: 15.552,00
6 - 11	21 - 40%	60%	40%	R$: 10.368,00
0 - 5	< 20%	100%	0	0

09 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SESAU do Governo do Estado de Rondônia, que a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, executará os procedimentos pactuados neste Plano de Trabalho, com os respectivos códigos, valores, até o limite mensal dos procedimentos.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Rolim de Moura-RO, 04 de outubro de 2023.

Secretário de Saúde do Município de Rolim de Moura

10 - REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Brasília, 2011. EBSERH, Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora. NO.SVSSP. NQH. 001 – Elaboração e Controle de Documentos Institucionais, Juiz de Fora, v.01, p. 1-34, 2022.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM-Brasil). Resolução nº 1.451/95. Brasília, 1995.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Estadual de Saúde

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 06/10/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 06/10/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042468157** e o código CRC **C9ACFA68**.

Referência: Caso responda este(a) Plano de Trabalho, indicar expressamente o Processo nº 0036.046465/2023-02 SEI nº 0042468157

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 00021
Disponibilização: 29/12/2023
Publicação: 29/12/2023

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 579/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 28 de dezembro de 2023.

Pactua Termo de Cooperação entre Entes Públicos de um lado a SESAU e do outro o município de Rolim de Moura para execução de Serviços Médicos Especializados da especialidade de cirurgia geral, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CIB/RO realizada em 28 de dezembro de 2023 e;

Considerando o DECRETO N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando o levantamento prévio de informações da Gerência de Regulação Estadual que informou o cancelamento de cirurgias e possível cancelamento de avaliações no Hospital de Urgências e Emergências de RO de Cacoal (HEURO);

Considerando déficit na escala média de cirurgiões gerais e que não há mais profissionais dispostos ao chamamento do plantão extra, e neste ponto na forma contextual sobre o desfalque na escala médica no mês de outubro/2023;

Considerando que o deslocamento de pacientes para Capital, Porto Velho onerará os cofres públicos;

Considerando que o deslocamento de pacientes graves e/ou em agravamento deverá ser prioritariamente aéreo e este possuir alto custo;

Considerando que a unidade dispõe de estrutura, infraestrutura, insumos e demais membros da equipe para realização de cirurgias;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.046465/2023-02, em andamento do termo de Cooperação entre entes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar Termo de Cooperação entre Entes Públicos de um lado a SESAU e do outro o município de Rolim de Moura para execução de Serviços Médicos Especializados da especialidade de cirurgia geral, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, por até 69 plantões.

Art. 2º O valor total estimado por até 69 plantões de 24 horas é, considerando o contrato vigente entre a prefeitura e sua contratada, com a hora trabalhada custando R$: 180,00:

Hora trabalhada	R$:180,00
Valor do plantão extra 24 horas	R$: 4.320,00
Valor Total de plantões extras (x 69)	R$: 298.080,00

Art 3º Considerando que o profissional estará fora do seu município sede (moradia), será acrescido junto à primeira parcela um valor de R$:6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais), referente a ajuda de custo para deslocamento. Considerando o parâmetro Estadual, do DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 em seu Art. 3º. *"Será concedido adicional de traslado equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor das diárias do Chefe do Executivo Estadual, conforme definido no Anexo I deste Decreto, por localidade de destino final do trajeto, destinado a cobrir despesas excepcionais até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa"...*

Considerando a seguinte memória de cálculo:

Diária do Governador	R$:713,00 x 69 (dias)
	R$: 49.197,00 - 30% (ref. auxílio)
Totalizando	R$: 14.759,10 (total para 69 dias)
Total/dia	R$: 213,90 (reais)
*Considerando a distância de cerca de 70km de uma cidade para outra.	

Art 4º Valor total estimado será a somatória do valor total dos sessenta e nove plantões, acrescidos do valor de ajuda de custo para deslocamento.

Valor total dos plantões	R$: 298.080,00
Valor total de ajuda de custo para deslocamento	R$: 14.759,10
Valor total estimado	R$: 312.839,10

Art 5º O valor total deverá ser repassado a posteriori pelo município a pessoa jurídica (PJ) executante.

Art 6º Apesar de referenciar por 24 horas o plantão (de 24 horas) poderá ser realizado por mais de um profissional médico cirurgião, entretanto o valor total a ser pago, por plantão, corresponde ao valor de um plantão de 24 horas, sendo R$: 4.320,00.

Art. 7º O modo de execução, monitoramento e prestação de contas estará previsto no Plano de Trabalho ID:0042468157 .

Art. 8º Considerando o repasse inicial de R$: 136.017,00 realizado em conformidade com termo de cooperação (0042951372), e nos termos de alteração por meio do termo aditivo (ID 0044549665), assim o valor remanescente pactuado nessa resolução poderá ser repassado a partir da sua publicação e da finalização dos plantões estimados, ou seja, até os 69 (sessenta e nove) plantões, respeitadas as outras condições.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2023, revogando a Resolução N. 377/2023/SESAU-CIB de 11 de outubro de 2023 (0042619575) e revogando a Resolução N.519 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB (0044555152).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 28/12/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 28/12/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044802901** e o código CRC **70F81584**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.060067/2023-91 SEI nº 0044802901

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

Resolução nº 037- CMS/2023 Rolim de Moura-RO., 26 de outubro de 2023

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023, no uso de sua competência regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 29 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o grande déficit de Profissionais especializados em cirurgia Geral no âmbito do Governo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimentos no Hospital HEURO- Cacoal, à pacientes encaminhados através dos Municípios da Zona da Mata e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação de termo de cooperação entre dois municípios e o Estado para a disponibilização de profissional médico cirurgião geral.

CONSIDERANDO a apresentação técnica pela Secretaria Municipal de Saúde pela Enfermeira Jaqueline Ronconi Borba. Após todas as discussões e análise de toda documentação apresentada, os membros conselheiros presentes aprovaram por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o termo de cooperação entre os municípios de Rolim de Moura e Ji-Paraná, com o estado de Rondônia, disponibilizando médico cirurgião geral para atuar no HEURO-Cacoal por 30 plantões de 24 horas mensais, pelo período de até 12 (doze) meses, com efeitos retroagindo a 05 de outubro de 2023.

Rosenilda Maria Costa
Presidente

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 519 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

Pactua em "*Ad referendum*" Termo de Cooperação Entre Entes Públicos de um lado a SESAU e do outro município de Rolim de Moura para execução de Serviços Médicos Especializados da especialidade de cirurgia geral, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando o DECRETO N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando o levantamento prévio de informações da Gerência de Regulação Estadual que informou o cancelamento de cirurgias e possível cancelamento de avaliações no Hospital de Urgências e Emergências de RO de Cacoal (HEURO).

Considerando déficit na escala média de cirurgiões gerais e que não há mais profissionais dispostos ao chamamento do plantão extra, e neste ponto na forma contextual sobre o desfalque na escala médica no mês de outubro/2023.

Considerando que o deslocamento de pacientes para Capital, Porto Velho onerará os cofres públicos.

Considerando que o deslocamento de pacientes graves e/ou em agravamento deverá ser prioritariamente aéreo e este possuir alto custo.

Considerando que a unidade dispõe de estrutura, infraestrutura, insumos e demais membros da equipe para realização de cirurgias.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.046465/2023-02, em andamento do termo de Cooperação entre entes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar em *"Ad referendum"* Termo de Cooperação Entre Entes Públicos de um lado a SESAU e do outro município de Rolim de Moura para execução de Serviços Médicos Especializados da especialidade de cirurgia geral, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, por 30 plantões de 24 horas, com a minimização dos impactos com o chamamento de novos médicos especialistas, por contratação temporária incluindo prevê médico cirurgião que encontra-se em andamento por meio do processo sei de n. 0036.031778/2023-58.

Art. 2º O valor total estimado por 30 plantões de 24 horas é, considerando o contrato

vigente entre a prefeitura e sua contratada, com a hora trabalhada custando R$: 180,00:

Hora trabalhada	R$:180,00
Valor do plantão extra 24 horas	R$: 4.320,00
Valor Total de plantões extras (x 30)	R$: 129.600,00

Art 3º Considerando que o profissional estará fora do seu município sede (moradia), será acrescido junto à primeira parcela um valor de R$:6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais), referente a ajuda de custo para deslocamento. Considerando o parâmetro Estadual, do DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 em seu Art. 3º. *"Será concedido adicional de traslado equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor das diárias do Chefe do Executivo Estadual, conforme definido no Anexo I deste Decreto, por localidade de destino final do trajeto, destinado a cobrir despesas excepcionais até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa"...*

Considerando a seguinte memória de cálculo:

Diária do governador	R$:713,00 x 30 (dias)
	R$: 21.390,00 - 30% (ref. auxílio)
Totalizando	R$: 6.417,00 (total para 30 dias)
Total/dia	R$: 213,00 (reais)
**Considerando a distância de cerca de 70km de uma cidade para outra.*	

Art 4º Valor total estimado será a somatória do valor total dos trinta plantões, acrescidos do valor de ajuda de custo para deslocamento.

Valor total dos plantões	R$: 129.600,00
Valor total de ajuda de custo para deslocamento	R$: 6.417,00
Valor total estimado	R$: 136.017,00

Art 5º O valor total deverá ser repassado a posteriori pelo município a pessoa jurídica (PJ) executante.

Art 6º Apesar de referenciar por 24 horas o plantão (de 24 horas) poderá ser realizado por mais de um profissional médico cirurgião, entretanto o valor total a ser pago, por plantão, corresponde ao valor de um plantão de 24 horas, sendo R$: 4.320,00.

Art. 7º O modo de execução, monitoramento e prestação de contas estará previsto no Plano de Trabalho ID:0042468157 .

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2023, revogando a Resolução N. 377/2023/SESAU-CIB de 11 de outubro de 2023. (0042619575).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha — **Secretário de Estado da Saúde**

Vera Lúcia Quadros. — **Presidente do COSEMS/RO**

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 18/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 18/12/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044555152** e o código CRC **4AF993E6**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.058947/2023-05 SEI nº 0044555152

CAIXA

Extrato por período

Cliente: FAF CUSTEIO/MANUTENÇÃO

Conta: 2755 | 006 | 00071129-2

Data: 07/12/2023 - 11:31

Mês: Dezembro/2023

Período: 4 - 4

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
04/12/2023	000001	CRED TED	71.217,00 C	71.217,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Sandra Rosa Soares
mat. 4331

00029

CAIXA

Extrato por período

Cliente: FAF CUSTEIO/MANUTENÇÃO

Conta: 2755 | 006 | 00071129-2

Data: 09/01/2024 - 10:39

Mês: Dezembro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
04/12/2023	000001	CRED TED	71.217,00 C	71.217,00 C
05/12/2023	407950	PAG FORNEC	2.140,00 D	69.077,00 C
05/12/2023	407950	PAG FORNEC	31.919,60 D	37.157,40 C
07/12/2023	407950	PAG FORNEC	20.713,52 D	16.443,88 C
12/12/2023	407950	PAG FORNEC	5.640,00 D	10.803,88 C
14/12/2023	000001	CRED TED	100.000,00 C	110.803,88 C
19/12/2023	407950	PAG FORNEC	1.794,24 D	109.009,64 C
26/12/2023	000000	MANUT CTA	55,00 D	108.954,64 C
28/12/2023	000001	CRED TED	64.800,00 C	173.754,64 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro Semusa

00030

CAIXA

Extrato por período

Cliente: FAF CUSTEIO/MANUTENÇÃO

Conta: 2755 | 006 | 00071129-2

Data: 11/01/2024 - 09:30

Mês: Janeiro/2024

Período: 1 - 11

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	173.754,64 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Domingos Vanderlei Correia
Tesoureiro Gemess

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	03/01/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,6904	10,1326	10,1326	7,34497200	7,39568000

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FAF CUSTEIO/MANUTENÇÃO	07.851.282/0001-80	0006.000000071129-2	12/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	60.780,61C	8.275,132002
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	419,62C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	61.200,23C	8.275,132002
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: 0800 725 7474

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA INTERNA

DESPACHO Nº 001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº: 0172/2024 e 0266/2024
Abertura de Crédito

Aportou nesta Controladoria Interna os processos supramencionado, para análise de documentação para encaminhamento de projeto de lei para abertura de crédito.

Considerando que os processos foram encaminhados a este Setor na data de 16/01/24, momento em que a Secretaria encontrava-se sem Gestor nomeado, consta nos processos o Memorando de solicitação assinado por um Assessor Técnico Especial.

Considerando que na data de 17/01/204 foi publicado a nomeação do Secretário para a pasta, vimos por meio deste **Solicitar** à Secretaria que anexe ao processo **Memorando de solicitação de abertura de crédito assinado pelo atual Secretário**, para melhor atender a formalidade, para então seguir o trâmite.

Deste modo, encaminhamos os presentes autos a Secretaria Municipal de Saúde para as providencias cabíveis.

Rolim de Moura/RO, 18 de Janeiro de 2024.

ARETUZA COSTA LEITÃO
Controladora-Geral do Município
Portaria n° 019/2021

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 18/01/2024 - 09:22, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
Acesse: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/21780. Folha 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 015/2024

Rolim de Moura, 18 de janeiro de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA :

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.302.0017.xxx		**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Especializados**
05.011.10.302.0017.xxxxx		**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023**
33.90.39.00.00	**Fonte 16210000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
		Valor R$ 298.080,00
		Valor a ser suplementado R$ 298.080,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse Estadual;
b) **Superávit Financeiro,** sendo repasse Estadual;

Prefeitura de Rolim de Moura
Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 18/01/2024 - 11:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/21790. Folha 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023** onde o mesmo tem por objeto a prestação de serviços médicos de cirurgia geral. Conforme Resolução nº 579/2023/SESAU-CIB as cirurgias serão realizadas no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, por até 69 plantões de 24 horas um total de 1.656 horas, assim considerando que a hora trabalhada contratado pelo Municipio de Rolim de Moura é de R$ 180,00 perfazendo então um valor a ser repassado ao Municipio pelo Governo do Estado de R$ 298.080,00, sendo que desse valor já se encontra em conta do municipio o total de R$ 136.017,00 assim solicitamos a abertura de credito para cobrir despesas com:

- Contratação de serviços Pessoa Jurídica com a finalidade de custear com prestação se serviços médicos de cirurgia geral, conforme Plano de trabalho. Segue em anexo os documentos:

1- TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023;
2- 1º TERMOADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº COOP/029/SESAU/PGE/2023;
3- RESOLUÇÃO Nº 037-CMS/2023;
4- RESOLUÇÃO N. 519 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB;
5- RESOLUÇÃO N. 579/2023/SESAU-CIB.
6- Extrato Bancário da Conta corrente nº 71.129-2, onde demonstra que o recurso no valor de R$ 71.217,00 caiu em conta dia 04/12/2023; Na data de 28/12/2023 R$ 64.800,00, bem como o saldo em Janeiro de 2024, bem como o extrato da conta aplicação.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde – Interino
Decreto nº 6235/2024

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA (CPF ###.###.782-##), em 18/01/2024 - 11:06, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/21790. Folha 2 de 2

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 003/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebido por esta Controladoria, na data de 22/01/2024 através do Memorando n° 015/SEMUSA/24 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 136.017,00, e crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 162.063,00, totalizando R$ 298.080,00, para custear despesas com a serviços médicos,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar da celebração do **Termo de Cooperação nº COOP/029/SESAU/PGE/2023,** sendo que parte do valor financeiro já encontra-se em conta. Juntados também, extratos bancários e demais documentos necessários para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 22 de Janeiro de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

a de Rolim de Moura
umento foi assinado digitalmente por Aretuza Costa Leitão (CPF ###.###.992-##), em 22/01/2024 - 08:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/21911. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 004/2024

Rolim de Moura/RO, 26 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$136.017,00 (cento e trinta e seis mil, dezessete reais) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$162.063,00 (cento e sessenta e dois mil, sessenta e três reais), conforme memorando nº 004/SEMUSA/2024, **(contratação de serviços Pessoa Jurídica com a finalidade de custear com prestação se serviços médicos de cirurgia geral, conforme Plano de trabalho).** Segue em anexo, Termo de Cooperação nº COOP/29/SESAU/PGE/2023, plano de trabalho, Resolução nº 579/2023/SESAU-CIB, Resolução nº 37/-CMS/2023, Resolução nº 519/AD REFERENDUM/2023/SESAU-CIB, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 29/01/2024 - 09:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22235. Folha 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 004/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$136.017,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$162.063,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$136.017,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DEZESSETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2228 – Termo de Cooperação nº COOP/029/SESAU/PGE/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$136.017,00
Sub-Total.....R$136.017,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071129-2.....**R$136.017,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$162.063,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2228 – Termo de Cooperação nº COOP/029/SESAU/PGE/2023
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$162.063,00
Sub-Total.....R$162.063,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
VALOR R$162.063,00

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 29/01/2024 - 09:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
ck: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22235. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de janeiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

a de Rolim de Moura
cumento foi assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA (CPF ###.###.452-##), em 29/01/2024 - 09:52, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou
k: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmrmoura/documento/documentoAssinado/22235. Folha 3 de 3